



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS

Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

L E I N º 2.197 / 87

(Altera parcialmente a Lei 1.771, de 20.02.81
e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO. DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A área mínima de lotes urbanos, para efeito de aprovação de Projetos de Loteamento, na sede e nos distritos do Município, será de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e frente ou testada mínima de 10,00 m (dez metros).

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo anterior, fica revogado o artigo 29 da Lei 1.748, de 05.09.80, alterado pela Lei 1.771, de 20.02.81, parte final, permanecendo inalterados os demais dispositivos desta Lei.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 de maio de 1987.

Assinatura
Dr. Osório Leão Santa Cruz
Prefeito Municipal

Bel. Hilton Ferreira da Silva

OAB-GO 1582

Registrado às fichas do arquivo próprio e publicado nesta Secretaria
Em 13 de maio de 1987

Bel. Hilton Ferreira da Silva
Responsável

/tc.



Prefeitura de Rio Verde